

**LEI Nº 4540**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao **Concurso Fotográfico “Irati em Imagens – VI Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic”** e **“V Concurso de Video João Wasilewski”**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso **“Irati em Imagens – Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic e Concurso de Video João Wasilewski”**, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

**Art. 2º** - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

**VIDEOS**

1º lugar - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**FOTOS****Categoria Fotos Atuais**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Categoria Fotos Histórica – Antes de 1980**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

## **Categoria Fotos Especiais**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

## **Categoria Fotos Temáticas: “Praças de Irati”**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):

### Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÉTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
18.001.13.392.1301.2.132	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
915 3.3.90.31.00.00 1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O		8.500,00
<b>Total Suplementação:</b> .....		<b>8.500,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de julho de 2018.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal